

EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ nº 09.309.318/0001-23

NIRE nº 31.300.113.299

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

- 1. Data, hora e local:** Realizada em 27 de janeiro de 2026, às 14h na sede social da Emive Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, bairro Santa Lúcia, CEP 30.380-403.
- 2. Convocação e presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
- 3. Mesa:** Assumiu os trabalhos o Sr. Frederico Fabiano Gontijo Maia, ("Presidente"), que convidou o Sr. Wallace Greick Simões Soares, para secretariar ("Secretário").
- 4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a **(1)** retificação das alíneas "(i)" e "(m)" do item 5.1, referente ao período de Distribuição e Colocação das Debêntures Segunda Série (conforme definida abaixo) e do escopo da Garantia Real (conforme definido abaixo), respectivamente, ambos presentes na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 22 de dezembro de 2025 ("AGOE 22.12.2025"), que aprovou a realização, bem como os termos e condições, da reabertura de série no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços de colocação, da Companhia ("Emissão", "Debêntures Primeira Série" e "Debenturistas Primeira Série", respectivamente), com o consequente aditamento do "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.*" celebrado em 28 de março de 2024 entre a Companhia, os Fiadores (conforme definidos na Escritura de Emissão Original) e a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (atual denominação da **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão Original"), a qual será limitada a R\$ 20.825.000,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e cinco reais) e será realizada por meio da criação de nova série no âmbito da Emissão ("Reabertura de Série"), com

características idênticas as Debêntures Primeira Série anteriormente emitidas, com exceção da data de emissão e, consequentemente, do prazo de vencimento das novas debêntures objeto da Reabertura de Série, com mesma data de vencimento (“Debêntures Segunda Série” e, quando referidas em conjunto com as Debêntures Primeira Série, as “Debêntures”), nos termos a serem previstos no “3º (*Terceiro*) *Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.*” (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores (conforme vierem a ser definidos no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão) e a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25), na qualidade de novo representante dos Debenturistas Primeira Série, bem como dos titulares das Debêntures Segunda Série (“Agente Fiduciário” e “Alteração da Escritura da 1ª Emissão da Emive”, respectivamente); **(2)** autorizar a outorga por suas Controladas (conforme definidas no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) de garantia fidejussória, na forma de Fiança (conforme definida no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão) e/ou real, na forma de cessão fiduciária de recebíveis, no âmbito do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e do “2º (*Segundo*) *Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Emive Patrulha (conforme definido abaixo), e o Agente Fiduciário (“Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária”), respectivamente, em razão da Alteração das Obrigações Garantidas; e **(3)** ratificar todos os atos praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia no âmbito da Reabertura de Série, conforme as deliberações da AGOE 22.12.2025, bem como a ratificação das demais disposições constantes da ata da AGOE 22.12.2025.

5. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Companhia, sem quaisquer ressalvas, deliberou, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por:

5.1. Aprovar a **(I)** retificação da alínea “(i)” do item 5.1 da AGOE 22.12.2025 para fazer constar que a Oferta Pública das Debêntures Segunda Série será limitada ao montante total das Debêntures Segunda Série a serem emitidas, de modo que o valor previsto na referida alínea será alterado de R\$53.561.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos e sessenta e um mil reais) para R\$ 20.825.000,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e cinco reais), de modo que a respectiva alínea passará a vigorar com a seguinte redação; e **(II)** retificação da alínea “(m)” do item 5.1 da AGOE 22.12.2025 para fazer constar que a Garantia Real é outorgada, em conjunto com a Emive Patrulha (todas definidas no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão), pela Marca Segurança, pela CH Tecnologia e pela Controller BMS (todas definidas no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão), nos termos do :

“(i) Distribuição e Colocação: As Debêntures Segunda Série serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”), e da Resolução CVM 160, no montante de R\$ 20.825.000,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e cinco reais), com a intermediação da Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar parte, bairro Pinheiros, CEP 05.401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92, responsável pela distribuição das Debêntures Segunda Série (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público alvo investidores profissionais, assim entendidos, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição;”

[...]

(m) Garantia Real: Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), dos demais encargos relativos às Debêntures Segunda Série subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos ao Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e ao Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do Resgate Antecipado Compulsório, Amortização Antecipada Compulsória, Vencimento Antecipado Automático ou Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, nos termos do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia no Terceiro Aditamento à Escritura de

Emissão e no Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, prêmios, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação da Emissão, ao Escriturador e à B3; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, conforme aplicável, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures Segunda Série, do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures Segunda Série e/ou do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e/ou do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, as Debêntures Segunda Série contarão com as seguintes garantias: (i) garantia real de cessão fiduciária de recebíveis oriundos dos contratos celebrados pela Emive Patrulha, com seus clientes (“Recebíveis”), nos termos do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) garantia real de cessão fiduciária sobre os direitos de determinadas contas vinculadas de titularidade da Emive Patrulha da Marca Segurança, da CH Tecnologia e da Controller BM e/ou da Emissora, de movimentação restrita (“Contas Vinculadas”), nas quais serão depositadas os direitos creditórios advindos dos Recebíveis, bem como outros recursos, incluindo os recursos decorrentes da Emissão e da Oferta Reabertura (“Garantia Real”);

5.2. autorizar a outorga por suas Controladas (conforme definidas no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) de garantia fidejussória, na forma de Fiança (conforme definida no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão) e/ou real, na forma de cessão fiduciária de recebíveis, no âmbito do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, respectivamente, em razão da Alteração das Obrigações Garantidas;

5.3. Aprovar a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia no âmbito da Reabertura de Série, conforme as deliberações da AGOE 22.12.2025, bem como a ratificação das demais disposições constantes da ata da AGOE 22.12.2025.

6. Encerramento e lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Frederico Fabiano Gontijo Maia - Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. **Mesa:** Frederico Fabiano Gontijo Maia - Presidente e o Sr. Wallace Greick Simões Soares, - Secretário.

7. Certidão: Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes.

Belo Horizonte/MG, 27 de janeiro de 2026.

Certifico que a presente é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

Mesa:

Frederico Fabiano Gontijo Maia
Presidente

Wallace Greick Simões Soares
Secretário

[Página de assinaturas Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 27 de janeiro de 2026]

Acionistas:

Frederico Fabiano Gontijo Maia

Wallace Greick Simoes Soares

Adrian Angelo Roque Salvetti

Flavio Cunha de Carvalho

Pedro Henrique Reis Falci

José Carlos Ferreira Liberal

Adriano Broilo Soares Rocha

SFAP - São Francisco Adm. E Part.
Ltda
Por Cristiana Gutierrez

Nert Investimentos e
Participações Ltda
Por Renato Tavares Esteves

Lavoro Participações Ltda
Por Cândido Oliveira Brito

Galápagos Falcon Fundo de
Investimento em Participações
Multiestratégia de
Responsabilidade Limitada (*por
sua Gestora, a Galapagos
Capital Investimentos e
Participações Ltda.*)
*Guilherme Ki Lee e Roberto
Santiago Takatsu*

Leandro da Silva Martins